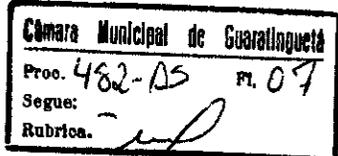




LEI Nº 2.244, de  
25 de JUNHO de 1991

Institui o "DIA DA CULTURA RACIONAL", a ser comemorado neste Município.



O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARATINGUETÁ

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica instituído o "DIA DA CULTURA RACIONAL", a ser comemorado no quarto domingo do mês de JULHO, a cada ano, neste Município.

Artigo 2º - O Poder Executivo tomará as medidas acessórias necessárias à execução desta Lei, através de Órgãos do Município, por si só ou em colaboração com entidades particulares.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ, aos vinte e cinco dias do mês de Junho de 1991.-

*[Handwritten Signature]*  
= ANTONIO GILBERTO FILIPPO FERNANDES =  
PREFEITO

*[Handwritten Signature]*  
= SERGIO MAURO JUNQUEIRA MONTEIRO GOMES =  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA  
ADMINISTRAÇÃO

Publicada nesta Prefeitura na data supra.

Registrada no Livro das Leis Municipais nº XXIII.